



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 383 / 93

Dispõe sobre a criação de Cargos de Carreira no âmbito do Poder Executivo do Município de Doresópolis-MG e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Doresópolis/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas no âmbito do Poder Executivo do Município de Doresópolis - MG, os seguintes Cargos de Carreira, de Provisamento Efetivo, destinados à execução dos serviços públicos da Administração direta da Prefeitura Municipal:

- I - Veterinário.
- II - Agrônomo.
- III - Médico.
- IV - Dentista.

Art. 2º - Aplicam-se aos cargos criados por esta Lei os demais dispositivos da Lei 354/91.

Art. 3º - O anexo "I" da Lei 354/91 passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei.

Art. 4º - As atribuições e condições para o ingresso nos cargos a que se refere esta Lei, serão os constantes dos Anexos II à V desta Lei.

Art. 5º - O anexo <sup>XIV</sup> ~~XVI~~ da Lei 354/91 passa a vigorar com a redação do anexo VI desta Lei.

Art. 6º - O anexo <sup>XV</sup> ~~XVII~~ da Lei 354/91 passa a vigorar com a redação do anexo VII desta Lei.

Art. 7º - Para os cargos de Pedreiro e Operador de Máquinas a escolaridade mínima exigida é o primário incompleto.

Art. 8º - Para atender à necessidade do serviço considerado essencial e de excepcional interesse público, o Chefe do Poder Executivo poderá promover a contratação de servidores para o exercício temporário das funções dos cargos de carreira, por período máximo de 90 dias, bem como poderá designar os servidores estáveis por força do disposto no Art. 19



382

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926 - ESTADO DE MINAS GERAIS

do A. D. C. T.


Art. 9º - A contratação por tempo determinado a que se refere o Art. 7º da Lei 331/90 não obedecerá ao número de vagas existentes para cada cargo de carreira e sim ao necessário para exercício do serviço considerando a quantidade, qualidade e tempo.

Art. 10 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a converter em indenização até 20 (vinte) dias de férias regulamentares dos servidores públicos, a pedido.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Doresópolis, 12 de Janeiro de 1.993.

  
Aladir Caetano Alves  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

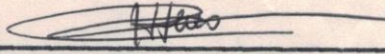
CEP 37926 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I DA LEI Nº 383 / 93

FIXA O GRAU, O Nº DE VAGAS E O NÍVEL DOS CARGOS:

CARGO	GRAU	Nº DE VAGAS	NÍVEL
PROCURADOR	E	01	I à X
MÉDICO	E	02	I à X
VETERINÁRIO	E	01	I à X
AGRÔNOMO	E	01	I à X
DENTISTA	E	03	I à X
CONTADOR	D	01	I à X
TESOUREIRO	D	01	I à X
PROFESSOR	D	10	I à X
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	D	02	I à X
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	C	02	I à X
AUXILIAR DE SAÚDE	C	06	I à X
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B	10	I à X
PEDREIRO	C	10	I à X
OPERADOR DE MÁQUINA	C	06	I à X
MECÂNICO	C	02	I à X
MOTORISTA	C	10	I à X
MONITORA DE COSTURA	B	02	I à X
SERVENTE	A	20	I à X
OPERÁRIO	A	40	I à X

Doresópolis, 12 de Janeiro de 1.993.

  
Aladir Caetano Alves  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II DA LEI Nº 383 / 93

*Define as atribuições e condições de Ingresso no Cargo:*

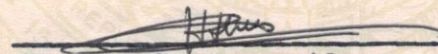
CARGO : MÉDICO:

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: *Ser diplomado em medicina e estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina.*

ATRIBUIÇÕES :

- *Praticar a Medicina preventiva e curativa, em órgãos Municipais e/ou conveniados.*
- *Atender consultas ambulatoriais e assistir internamento hospitalar, observando os limites de material/humano oferecido.*
- *Proceder a pequenas cirurgias.*
- *Executar outras tarefas correlatas.*

*Doresópolis, 12 de Janeiro de 1.993.*

  
\_\_\_\_\_  
*Aladir Caetano Alves*  
*Prefeito Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III DA LEI Nº 383 / 93

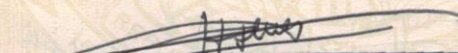
*Define atribuições e condições mínimas para Ingresso no Cargo.*

CARGO : DENTISTA:

CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA PROVIMENTO : *Ser diplomado em Odontologia, devidamente inscrito no Conselho Regional de Odontologia.*

- ATRIBUIÇÕES:
- *Exercer Odontologia preventiva e curativa.*
  - *Odontologia preventiva, nas classificações I, II, III e IV.*
  - *Dentística I e II.*
  - *Endodontia.*
  - *Odontologia cirúrgica.*
  - *Procedimentos coletivos.*
  - *Executar outras tarefas correlatas.*

*Doresópolis, 12 de Janeiro de 1.993.*

  
\_\_\_\_\_  
*Aladir Caetano Alves*  
*Prefeito Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV DA LEI Nº 383 / 93

*Define as atribuições e condições de Ingresso no Cargo.*

CARGO: VETERINÁRIO:

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: *Ser diplomado em Veterinária e estar inscrito no respectivo Conselho da Classe.*

ATRIBUIÇÕES:

- *Exercer a Veterinária preventiva e curativa do rebanho indicado pelo Prefeito.*
- *Ministrar palestras e ensinamentos aos pecuaristas sediados no Território do Município, visando a melhoria e aperfeiçoamento da produção leiteira e de carne.*
- *Exercer outras tarefas correlatas.*

*Doresópolis, 12 de Janeiro de 1.993.*

~~Aladir Caetano Alves~~  
Aladir Caetano Alves  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI DA LEI Nº 383 / 93

*Define as atribuições e condições de Ingresso no Cargo:*

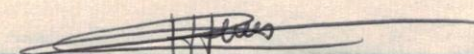
CARGO : OPERÁRIO:

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: *Possuir primário incompleto.*

ATRIBUIÇÕES:

- *Executar serviços referentes à limpeza urbana, manutenção de estradas e pontes, construção de esgoto, água, etc.*
- *Fazer limpeza da área urbana da cidade, retirando sujeira lixo, entulhos, etc.*
- *Promover o transporte dos entulhos para locais previamente estabelecidas.*
- *Fazer as redes de água, esgoto, bueiros, mata-burros etc.*
- *Acentar manilhas, quebrar pedras, carregar e descarregar os caminhões, fazer massa, etc.*
- *Roçar o mato, e/ou capinar com a utilização de produtos químicos.*
- *Executar serviços de fabricação de blocos, bloquetes, meio fio, manilhas, etc.*
- *Executar outros serviços braçais, como montar e desmontar pneus, etc.*
- *Medir, alinhar, marcar e executar o calçamento de ruas.*
- *Executar serviços de lavagem de veículos e máquinas.*
- *Executar serviços de borracharia na frota da Prefeitura.*
- *Executar tarefas correlatas, a critério do superior ou imediato.*

*Doresópolis, 12 de Janeiro de 1.993.*

  
\_\_\_\_\_  
*Aladir Caetano Albes*  
*- Prefeito Municipal-*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V DA LEI Nº 383 / 93

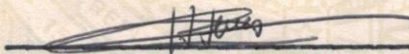
*Define as atribuições e condições de Ingresso no Cargo.*

CARGO: AGRÔNOMO:

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: *Ser diplomado em Agronomia, devidamente inscrito no Conselho da Classe.*

- ATRIBUIÇÕES:
- *Exercer a Agronomia preventiva e curativa no âmbito do Território Municipal.*
  - *Ministrar palestras e ensinamentos aos produtores rurais, visando aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da safra agrícola.*
  - *Visitar as lavouras, sugerindo tratamentos adequados, preventivo e curativo.*
  - *Executar outras tarefas correlatas.*

*Doresópolis, 12 de Janeiro de 1.993.*

  
\_\_\_\_\_  
*Aladir Caetano Alves*  
*Prefeito Municipal*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII DA LEI Nº 383 / 93

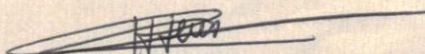
## DEFINE AS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DE INGRESSO NO CARGO:

CARGO: SERVENTE:

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: *Possuir primário incompleto.*

- ATRIBUIÇÕES:
- *Responsabilizar-se pela cantina, servindo e preparando alimentação e efetivar a limpeza da escola.*
  - *Preparar e servir alimentação gratuita para os alunos e professores do Grupo Escolar.*
  - *Responsabilizar-se por todo material de utilização na cantina.*
  - *Cuidar da horta escolar.*
  - *Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.*
  - *Executar toda as atividades relacionadas com a limpeza dos órgãos públicos*
  - *Varrer, espanar, encerar e lavar paredes, portas, vidraças, pisos, instalações sanitárias, moveis, etc.*
  - *Fazer e servir café*
  - *lavar e zelar pelos utensílios de cozinha e copa.*
  - *Executar a limpeza urbana, varrendo e retirando o lixo, entulhos, etc. dos logradouros públicos.*
  - *Executar outras tarefas correlatas.*

*Doresópolis, 12 de Janeiro de 1.993.*

  
\_\_\_\_\_  
*Aladir Caetano Alves*  
- Prefeito Municipal -